



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº 004/2024**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 - 000, neste ato representado por sua Presidente FUMASA, a **Sra. Byanca Ferreira Campos**, doravante denominado **FUNDAÇÃO**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS

Endereço: Rua Aimorés, Nº 404 - Professora Cândida Câmara - Montes Claros / MG

CNPJ: 34.497.870/0001-30

Representante Legal: Victor Tolentino Cruz

CPF: 099.004.636-25

CONFORME ANEXO A ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 SEGUE O MAPA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRAÍDO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA INSTRUMENTO, RATIFICANDO OS VALORES E CONDIÇÕES ALI ESTABELECIDAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 06 e 07**, que serão abertas para ampla competitividade, objetivando a aquisição de **móveis e equipamentos hospitalares / materiais permanente**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA, conforme Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

2.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A FUMASA realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à FUMASA promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUMASA convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUMASA, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 4.1.2. O produto/Equipamento requisitado e entregue deverá ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela FUMASA, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação
- 4.2. Indenizar a Fundação por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Fundação;
- 4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 4.5. Contratar com a FUMASA, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO– SRP nº 003/2024, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 4.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FUMASA

- 5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.
- 5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.
- 6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.
- 6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber, o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Fundação, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Fundação reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$57.924,99 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP nº 003/2024 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 02 de outubro de 2024.

Byanca Ferreira Campos
Presidente da FUMASA

Representante Legal: Victor Tolentino Cruz
CPF: 099.004.636-25
VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS
CNPJ: 34.497.870/0001-30
DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de São João da Ponte
Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte FUMASA
Registro de Preços Eletrônico - 004/2024

VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 34.497.870/0001-30

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	COMPUTADOR , COMPUTADOR COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PLACA PRINCIPAL: DEVERÁ SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO COMPUTADOR COM MONITOR LED 19,5 , PROCESSADOR: 4M DE CACHE, 2 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR DE 4,10GHZ OU SUPERIOR, HD: 1TB SATA III, 4GB DE MEMORIA RAM, PLACA MÃE: COMPATÍVEL EASYPC DDR3 DUAL CHANNEL, MEMÓRIA DE VÍDEO (GRÁFICO): INTEGRADA AO PROCESSADOR, ATÉ 1GB, MOUSE: USB 2.0 ÓPTICO COM SCROLL (ROLAGEM), TECLADO: USB 2,0 PADRÃO ABNT, CAIXA DE SOM, ESTABILIZADOR BIVOLT, DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE SOFTWARES: SISTEMA OPERACIONAL 64BITS EM PORTUGUÊS LICENCIADO OEM PARA O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, TODOS OS SOFTWARES E DRIVERS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS EM SITE NA INTERNET, TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS E PERIFÉRICOS DEVEM MANTER O MESMO PADRÃO DE COR, GARANTIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DECLARAÇÕES DO FABRICANTE AUTORIZANDO A EMPRESA A COMERCIALIZAR SEUS EQUIPAMENTOS, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE COM ATENDIMENTO ON-SITE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO PODENDO SER LOCAL	INTEL I3	20 UN	R\$ 1.834,00	R\$ 36.680,00
0018	BEBEDOURO DE ÁGUA ESTILO HERMÉTICO 7 NIVEIS DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, ENTRE 15 E 4° CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO 3,5 LITROS HORA (AMBIENTES A 25°) 110V GARANTIA DE 12 MESES	Stilo Hermético	1 UN	R\$ 747,99	R\$ 747,99
0020	MOUSE ÓPTICO COM FIO, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO DE ATÉ 1000 DPI, 6 MESES DE GARANTIA	M611	20 UN	R\$ 7,00	R\$ 140,00
0030	NOTEBOOK, COM SSD DE 512 GB, , 15,6,DESEMPENHO IGUALOU SUPERIOR AOPROCESSADOR I5 10ª GERAÇÃO, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, SISTEMAOPERACIONALIGUALOU SUPERIOR AOWINDOWS 11, 8 GB DE MEMORIA RAM DDR4, 2400MHZ, (1X8GB),COM BLUETOOTH 4.2, WIRELESS 802,11 AC(2X2), BATERIA DE 3 CELULAS DE LONGA DURAÇÃO DE USO, SISTEMAOPERACIONAL 64BITS EMSUAVERSAÕOMAISATUAL E COM LICENÇA DE PELOMENOS 01 ANOPARASUPORTEEMPORUGUÊS DO FABRICANTE, COM PROCESSADOR DE ARQUITETURA DE 64BITS CLOCK DE 3,9 GHZ 6 MB DE CACHE, WEBCAM HD 7, 12 MESES DE GARANTIA, QUALIDADEIGUALOU SUPERIOR SONYVAIO FE15	IdeaPad	4 UN	R\$ 2.479,50	R\$ 9.918,00
0031	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 8 LITROS, POTÊNCIA: 0,5 CV, 665W FREQUÊNCIA: 60HZ VOLTAGEM: 110V ALTURA: 750 MM LARGURA: 330 MM PROFUNDIDADE: 320 MM PESO LÍQUIDO: 10,6 KG PESO BRUTO: 11,7 KG CAPACIDADE NOMINAL: 8 LITROS ROTAÇÃO: 3.500 RPM,12 MESES DE GARANTIA	INDU8L	2 UN	R\$ 749,50	R\$ 1.499,00
0046	TELEVISÃO SMART TV O TELEVISOR DEVERÁ CONTEMPLAR A TECNOLOGIA LED, (LIGHT EMITTINGDIODE), COM TAMANHO DA TELA DE NO MÍNIMO 32 POLEGADAS, - PQI (PICTURE QUALITY INDEX) 1000 - HDR - ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV CONEXÕES CONECTIVIDADE WI-FI DIRECT E 2 ENTRADAS HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET, 1 SAÍDA ÓPTICA, 1 ENTRADA RF E 1 ENTRADA DE VÍDEO 110V, COM 12 MESES DE GARANTIA	KDE32GR315LN	10 UN	R\$ 894,00	R\$ 8.940,00
				Total	R\$ 57.924,99



Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Pregoeiro

Bianca Ferreira Campos
Autoridade Competente

